



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



RODRIGO
DANTAS
FEITOSA
08/07/2026 15:04

Ref.: CONTRATO TRT19/SJA n. 05/2024
(Proad TRT19 n. 5.703/2023)

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
PREDITIVA E CORRETIVA NO PARQUE DE
GRUPOS MOTORES GERADORES, QUE
ENTRE SI CELEBRAM MEGAVOLT
ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS,
INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES
LTDA E O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió–AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JASIEL IVO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, **MEGAVOLT ENERGIA MANUTENÇÕES, SERVIÇOS, INSTALAÇÕES DE GRUPOS GERADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 19.316.591/0001-39 com sede na ADE conjunto 03, lotes 32/33, Loja 33, Samambaia Sul, Brasília/DF CEP 72.314-703 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, MÁRCIO HENRIQUE DE JESUS, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 14.133/2021 combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do Proad TRT19 n. 5.703/2023, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 01/2024, pactuando este **TERMO ADITIVO**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

1.1. Fica prorrogado o prazo em **caráter excepcional**, pelo período de até 12 (doze) meses, devendo ser observada, como termo inicial da prorrogação, a data de 12 de julho de 2026 e término previsto para 11 de julho de 2027, sem prejuízo da eficácia resolutiva disposta na Cláusula Segunda deste instrumento.

1.2. A presente prorrogação contratual não obsta o comando do art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021 em razão de sua natureza excepcionalíssima, justificando-se formalmente na imperiosa necessidade de continuidade do serviço público essencial e preservação da infraestrutura crítica deste Regional, cuja iminência de paralisação atrai, por simetria e ponderação de interesses (arts. 20 e 22 da Lei de Introdução as normas do Direito Brasileiro), o estado de necessidade e a urgência material, conforme reconhecido na decisão constante no doc. 882 do Proad 5703/2023.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA RESOLUTIVA E RESCISÃO ANTECIPADA

2.1. O presente Termo Aditivo é pactuado sob a égide de cláusula resolutiva expressa, vinculando-se a sua vigência temporária e excepcional ao andamento e conclusão do novo certame licitatório regular (Pregão Eletrônico) que processa a solução substitutiva para o mesmo objeto.

2.1.1. Uma vez concluído o novo processo licitatório ordinário promovido pelo CONTRATANTE e estando a Administração apta a iniciar a execução com a nova empresa adjudicatária, o presente Contrato TRT19/SJA nº 05/2024 considerar-se-á extinto e rescindido antecipadamente de pleno direito.

2.1.3. Ocorrendo a extinção antecipada do ajuste por força da condição resolutiva prevista nesta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, retenção, reembolso, lucros cessantes ou compensação financeira, fazendo jus, tão somente, ao pagamento estrito correspondente aos serviços que tenham sido efetivamente prestados e atestados pela fiscalização até a data da efetiva extinção

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRES n. 168234, Natureza de Despesa 339039 e Nota de Empenho n. 2026NE000067, emitida em 08.07.2026, constante do doc. 884 do Proad TRT19 n. 5.703/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Continuam em vigor as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas não alteradas pelo presente termo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 08 de julho de 2026.

JASIEL
IVO:28422619415

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:28422619415
Dados: 2026.07.10 10:40:33 -03'00'

JASIEL IVO
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
MARCIO HENRIQUE DE JESUS
Data: 09/07/2026 15:26:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUS
Socio-Administrador da MEGA VOLT Energia Manutenções,
Serviços, Instalações de Grupos Geradores LTDA
CONTRATADA

